

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ASSESSORIA
QUÍMICA TÉCNICA PARA O
TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA
QUALIDADE DA ÁGUA DAS
PISCINAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
DE GESTÃO, INOVAÇÃO E
RESULTADOS EM SAÚDE E A SL
PISCINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELLI (SEMPRE LIMPA).**

Processo: 068/19 – AGIR
Migrado para o Processo: 1253/19 – CRER

E-Doc nº 20200002.00412 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SL PISCINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, nome fantasia **SEMPRE LIMPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.667.560/0001-37, estabelecida na Rua S-5, nº 467, Setor Bela Vista, CEP 74.823-460, Goiânia GO, por seu representante ao final identificado, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento nos termos e condições expressos nas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual; alterar o ANEXO I; alterar o texto da Cláusula Sexta e incluir cláusulas de compliance no contrato em epígrafe, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, passando o contrato a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Wor
1/5

flm

O presente Aditivo se fundamenta nas cláusulas Oitava e Nona do contrato original, que preveem a prorrogação e alterações mediante termo aditivo com expresse interesse das partes além dos documentos justificadores nos **Id's 18003; 57201; 61255; 61267 e 23815**, todos autuados no processo administrativo E-Doc nº 20200002.00412.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/05/2020 a 20/05/2021**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I**, do contrato primitivo, tem seu **valor ajustado** e passa a vigorar com a nova redação adiante apresentada.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA

O parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, tem **alterado o número do processo de compras** passando a vigorar com a seguinte redação, *in verbis*:

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

...

Paragrafo Primeiro – ...

Parágrafo Segundo – ...

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: *Processo de Compras nº 020200002.00412 e Contrato de Gestão CRER nº 123/2011 SES/GO, 9º Termo Aditivo.*

Cláusula Sexta – DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE COMPLIANCE

Ficam incluídas, no contrato de origem, as cláusulas 14ª, 15ª, 16ª e 17ª, que passa a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Décima Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 – Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

Wor
2/5

flm

✉ secretariageral@agirsau.de.org.br

📷 @agirsau.de

📌 /agir.sau.de

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-1

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

Cláusula Décima Quinta – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

13.1 – As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

Cláusula Décima Sexta – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

14.1 – A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.

Parágrafo Único – Do mesmo modo, nos casos de prestação de serviços, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, declara ainda, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses à exceção dos aposentados.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica estabelecido o foro da cidade de Goiânia-GO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula Décima Oitava – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

Wor
3/5

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude

📌 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-000

flm

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de maio de 2020.

LUCAS PAULA DA SILVA:894828751
68

Assinado de forma digital
por LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168
Dados: 2020.05.12 12:02:24
-03'00'

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Luciana de Faria Mesquita Teles
Luciana de Faria Mesquita
Titular / SEMPRE LIMPA
769.662.911-53

Luciana de Faria Mesquita
SI. PISCINAS COM. E SERV. EIRELI-ME
DIRETORA

Testemunhas:

Rafaela Corres Amoral Braga
CPF-054.546.503.02 - 5993920

Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Wor
4/5

Anexo I

Características das piscinas do CRER			
Ambiente	Dimensões Totais	Volume de água	Revestimento
Piscina Aquecida 1	3,00x10,10M	27,18M ³	Cerâmico, azul-claro 20x20
Piscina Aquecida 2	5,90x10,00M	48,72M ³	Cerâmico, azul-claro 20x20
Piscina Aquecida 3	4,07x10,15M	53,83M ³	Cerâmico, azul-claro 20x20
Piscina Aquecida 4	5,93x9,95M	83,32M ³	Cerâmico, azul-claro 20x20
Valor Mensal			R\$1.240,00
Valor Contratual Anual			R\$14.880,00

Fonte: Processo Administrativo E-Doc nº 20200002.00412 nos Id's 18003; 57201; 61255; 61267 e 23815,

Wor
5/5

flm

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 📺 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-12